

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 078/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 079/2024 - SEDUC



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: 017/2024.

VALIDADE DA LICENÇA: 09/10/2024 À 09/10/2028.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: MCF ALVORADA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 34.864.339/0001-58.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA ALVORADA, ZONA RURAL, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 017/2024-SEMMADS- LS-017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, ao empreendimento denominado: MCF ALVORADA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 34.864.339/0001-58, tendo como atividade: Regularização de construção de barragem, POSSUINDO UM RESERVATÓRIO de água doce que ocupa uma área de aproximadamente de 0,7361 ha (setenta e três ares e sessenta e um centiares), com uma profundidade de até 2 m (dois metros), podendo acumular um volume de até 14.722 m³ (quatorze mil, setecentos e vinte e dois metros cúbico) de água doce, com sua localização na Fazenda Alvorada, na Zona Rural, em Esplanada- BA, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: 11º 49' 25"S e Longitude: 37º 52' 41"W, mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I- Manter placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora de área de trabalho de influência direta do empreendimento; II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; IV – Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; V- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; VI- Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção; VII -Fazer com que seus prepostos funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; VIII- Proibir a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; IX- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; X-Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada, o descumprimento acarretará punições nas esferas civil, penal e administrativas; XI- Os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondendo à realidade, a presente LS (Licença Simplificada) perderá sua validade; XII- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XIII- Respeitar as áreas de preservação Permanentes- APP's, de acordo com a resolução CONAMA 303, de 20/03/02; a Lei Federal Nº 4.771, DE 15/09/65- Código Florestal, com suas respectivas atualizações e o Decreto Estadual Nº 6.785, de 23/09/97 ; XIV- Adotar medidas de conservação dos recursos hídricos na propriedade, como proteção de nascentes, recuperação de áreas degradadas , uso racional da água e etc; XV- Utilizar técnicas preventivas para controle da eutrofização, visando diminuir o fornecimento de nutrientes danosos para as águas do reservatório; XVI- A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada). Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada-BA, 09 de outubro de 2024.


Lucas Sena Gonçalves

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 056/2023



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ N° 13.885.231/0001-71

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA, inscrita no CNPJ n° 13.885.231/0001-71, torna público que firmou 2° Aditivo ao Termo de Compromisso n° 007/2022-TC, com AMANDA MENDES DE VASCONCELOS, inscrita no CPF n° 047.355.005-96. Objeto: Definir valor a ser repassado ao comprometente, para a cobertura das despesas relativas a custeio de moradia, alimentação, água potável e tudo o mais em cumprimento ao quanto estabelecido na Lei Federal de n° 12.871/2013 e Portaria n° 30/2014. Vigência: 05/10/2024 a 05/10/2025. Valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Esplanada, 05 de outubro de 2024.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n° - Centro – Centro Administrativo –
Esplanada – Bahia. CEP: 48.370-000.

Certificação Digital: XJEVPOSH-CI2WQGBY-GUHQZEMS-8SFB5J0Y

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



PORTARIA Nº 077/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA
CONSTITUÍDO EM 1920 EM ANEXO

PORTARIA Nº 077 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Maria das Graças Santos de Argolo.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09/10/2024 a 07/12/2024, a servidora Maria das Graças Santos de Argolo, professora 40 horas, matrícula funcional nº 0110, lotada na Escola Municipal Professora Lucília de Assis Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 09 de Outubro 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 078/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO ENANINO

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Olívia Dantas dos Santos Santana.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/10/2024 a 29/11/2024, a servidora Olívia Dantas dos Santos Santana, professora 40 horas, matrícula funcional nº 0317, lotada na Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos de 01 de outubro de 2024.

Esplanada, 09 de Outubro 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 079/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ESPLANADA
CONSTRUINDO O NOVO CARIÓTIPO

PORTARIA Nº 079 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Denilza Mendes de Souza Oliveira.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09/10/2024 a 07/12/2024, a servidora Denilza Mendes de Souza Oliveira, professora 20 horas, matrícula funcional nº 0961, lotada na Creche Frei Francisco Carloni.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 09 de Outubro 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500